

6.18.12 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, levando-se em conta o valor total da proposta.

6.18.13 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente.

6.18.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, realizado na própria sessão de julgamento das propostas.

6.18.15 - As propostas de preços, deverão ser apresentadas em forma de planilha de preços unitários e valor global.

6.18.16 - Será solicitado pelo presidente na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

6.18.17 - Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## 7.0 – HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Os autos do processo licitatório, depois de concluído o julgamento das propostas e finda a fase de recursos, será submetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto a vencedora.

7.2 – A adjudicação do objeto desta licitação será apenas a uma única vencedora.

7.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a **PREFEITURA** poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração e o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

7.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de 3% em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

7.5 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescente que vierem a ser convocado.

## 8.0 – DO CONTRATO E MULTAS

8.1 – Será celebrados contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de melhor técnica e menor preço, relativo às obras e serviços.

8.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.
- b) Suspensão do direito de licitar com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fê, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.
- e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 - No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em qualquer caso devidamente comprovados.

8.3 – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços se for constatada a recuperação do atraso.

8.4 - As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta

8.5 – Sob nenhum pretexto a PREFEITURA pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.6 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

- a) Este Edital.
- b) A Proposta de Preços da Empresa Vencedora.
- c) A minuta do contrato.

## 9.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços contratuais não serão reajustados, salvo em caso de se verificar variação de custos devidamente detectada pelo órgão concedente dos recursos, observados ainda, as formas previstas em Lei Federal. Neste caso o índice a ser utilizado será o adotado pelo ramo da construção para término das obras de natureza e espécie semelhante ao deste Edital.

## 10 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1 – As medições serão efetuadas com as seguintes condições:

- a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão semanalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, bem como assinadas pela fiscalização de acompanhamento da obras e serviços.
- b) Não será efetuado pagamento a título de mobilização e instalação de canteiros.
- c) Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, ficando sempre vinculado a respectiva liberação dos valores pelo órgão concedente dos recursos referente o objeto do convênio e deste contrato.
- d) Os resultados das medições serão lançados em formulário apropriado.
- e) As medições serão cumulativas.
- f) Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o dispõe o inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

10.2 – O ISSQN – imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao município de RONDOLÂNDIA-MT a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da Nota Fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura mediante Documento de Arrecadação – DAM de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

10.3- Na medição final nos termos da letra “o” do inciso II do termo de convenio 303/2007, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

**I - Alvará de Construção da obra de acordo com a Legislação Municipal;**

**II - Habite-se;**

**III - Comprovação da inscrição de obras no INSS e os correspondentes pagamentos;**

**IV – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de MT;**

**V – Termo de Recebimento Provisório,**

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

## 12 - DA RESCISÃO

11.0 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes.
- b) Por iniciativa da PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- c) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

## 1.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata.

13.3 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato.

13.4 - Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente Edital deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Impugnações protocoladas depois desse prazo não serão conhecidas.

13.5 - A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço, à Rua Mathilde Klemz s/nº, Centro - Rondolândia - MT, nos horários normais de atendimento ao público das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

13.7 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, o direito a qualquer reclamação posterior.

13.8 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

13.9 - Mediante termo aditivo o contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.10 - Demais informações poderão ser obtidas através do fone (0XX66) 542-1072.

13.11 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

13.12 - A instalação da placa indicativa da obra deverá ser efetivada dentro dos (10) dez primeiros dias da ordem de serviço, obedecendo as especificações e padrões adotados.

## 14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Juina é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação.

Rondolândia - MT 14 de Dezembro de 2007.

  
Suzi Guedes de Oliveira Gonçalves  
Presidente da CPEMS/07





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.

TOMADA DE PREÇO Nº. 020/07.  
CARTA PROPOSTA

Nº. DO PROCESSO: 0810/2007

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR EE. INDÍGENA SURUI (NOVA) COM 03 SALAS DE AULA MAIS DEP. ADMINISTRATIVAS, WC DOS ALUNOS, COZINHA E REFEITÓRIO NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO”.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

CARIMBO CGC/CNPJ DA EMPRESA

CNPJ/CPF:

CEP:

ITEM	OBJETO:	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de unidade Escolar EE. Indígena Surui (nova) com 03 salas de aula mais dep. Administrativas, WC dos Alunos, cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.		
<b>VALOR TOTAL:</b>			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado mediante a aprovação das

Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro. CEP nº 78.338-000

54



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

medições e apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Solicitante ou Comissão por ela nomeada.

01 - A proposta poderá ser feita neste ou em outro formulário, desde que obedeça as mesmas especificações do objeto e a modalidade, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e devolvidas em envelope fechado endereçado ao setor de compras, com a identificação do proponente desta Tomada de Preço.

02- Esta Proposta de Preços é parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº020/07, dela fazendo parte integrante independentemente de sua transcrição na NAD em conformidade com a Lei 8.666/93 e com suas alterações posteriores.

03 - LOCAL DA ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - À RUA MATHILDE KLEMZ S/Nº . RONDOLÂNDIA - MT.

RONDOLÂNDIA-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPLMS.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Conforme solicitado, estamos devolvendo a presente Proposta de Preço com os preços e condições exigidas.

Localidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro. CEP nº 78.338-000

## Anexo VII

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DE RONDOLÂNDIA/MT.

1. REQUERIMENTO, SOLICITANDO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO;
2. CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, ESTATUTOS OU ATO CONSTITUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA REPARTIÇÃO COMPETENTE;
3. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (municipal) E ALVARÁ DE VIGILANCIA SANITÁRIA (para as empresas fornecedoras de alimentos e medicamentos);
4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS-CND;
5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS-CRF;
6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
7. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA: a) Federal, b) Estadual, c) Municipal; (prestadores de serviços no Município de Rondolândia apresentar a Certidão da SEMFAZ/RONDOLÂNDIA/MT);
8. PROVA DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, (CREA, CRC, OAB, DEVOP ( para empresas de transportes coletivos de passageiros ou alunos – da rede pública Estadual ou Municipal) );
9. BALANÇO PATRIMONIAL COM (etiqueta (selo) do contador ou técnico);
10. CARTÃO DO CNPJ OU CGC – DA EMPRESA;
11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDOS PELO CREA, PREFEITURAS, ÓRGÃO ESTADUAIS OU DESEMPENHO COMERCIAL, EXPEDIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESAS PRIVADAS;
12. DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS QUE NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICO, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL – COM FIRMA RECONHECIDA;
13. PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL CASO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO;

Obs: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2007.**

*Contrato de prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra e fornecimento de materiais que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia e do outro a empresa*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 166.093 SSP/RO e CPF/MF nº 142.993.052-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Pessoa jurídica de direito privado ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., ....., CNPJ nº ....., representada por seu ....., brasileiro, ....., CI/RG nº ..... SSP/., CPF/MF nº ....., (instrumento de procuração pública anotada no Serviço Notarial ....., Livro nº .... Fls. nº ....., Comarca de ....., ....., residente e domiciliado na ....., nº .., Apto .., Bairro ....., ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra e fornecimento de materiais, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº .../2007, processo administrativo nº .....-SEMEC, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para obras de construção de unidade escolar EE Indígena Suruí (nova) com 03 salas de aulas mais dependências administrativas, WC dos alunos, cozinha e refeitório, conforme previsto no Plano de Trabalho, Projeto básico e planilhas de custos e projetos arquitetônicos constantes do Edital de Tomada de Preços nº ...2007 e proposta de preços da CONTRATADA com todas as suas especificações, conforme constam dos autos do processo administrativo nº .../2007-SEMEC, que passam a integrar o presente contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.3 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de normas Técnicas.

1.4 - responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

1.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MT, conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.6 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.

1.7 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATANTE.

2.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA:

2.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

2.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiro não sujeitos à sua ingerência;

2.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

2.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

2.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

2.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

2.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

2.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela Fiscalização:







- 2.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- 2.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";
- 2.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua Equipe;
- 2.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- 2.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS**

3.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, depois de decorridos 05 (cinco) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito depois de decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

3.5. A contratada efetuará a entrega dos serviços através de termo de recebimento definitivo da obra/serviço encerrada sua execução, após a medição final de acordo com o dispõe o inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela reparação de dano ao erário decorrente da inexecução ou execução em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor global de **RS** .....(.....), mediante medições proporcionais aos serviços executados e cumulativamente.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra

4.2.1. A CONTRATANTE designará responsável pelas medições a critério do Senhor Prefeito municipal, que, certificarão a medição.

4.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada deverá ser anexada ao processo.

4.2.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

4.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

4.4 - O ISSQN – imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será devido em conformidade com a LC nº 01, de 23.12.05 (CTM), cuja obrigação da contratada é proceder as diligencias necessárias para o seu recolhimento aos cofres municipal.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo para a execução da presente obra e serviços é de ..... (.....) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço.

5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas conseqüências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.3.6 - No caso previsto no item 5.3.4, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.



5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria-Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, e posterior decisão da CONTRATANTE.

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto nos formulários do Edital de Tomada de Preços nº 016/2007 e na Planilha de Custos, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

## **7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO ORCAMENTARIA**

04 – Secretaria de Educação e Cultura

001 – Gestão em educação

12 - Educação

361 – Ensino fundamental

5030 – construção de salas de aula

1025 – construção de salas de aulas, reforma e ampliação de unidades escolares

44.90.51.00.000 - obras e Instalações

Empenho nº .....

Valor R\$ .....

Recurso: Termo de Convenio nº 303/2007/SEDUC



## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.

8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar:

8.3.1. Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentada da DESTA, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**9.0 - CLÁUSULA NÔMA - GENERALIDADES**

9.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

9.3. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

9.4. É parte integrante do presente contrato:

9.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.2. - Edital de Tomada de Preços nº ...../2007

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Elege-se o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Rondolândia-MT, .. de ..... de 2007.

..... <i>Prefeito Municipal - Contratante</i>	.....
--	-------

.....  
Secretario de Obras e Serviços Públicos

**TESTEMUNHAS**

.....  
CPF: .....

.....  
CPF: .....

*Luiz Frustrante Silva*  
**Luiz Frustrante Silva**  
**Procurador - Geral**  
**Decreto nº 140/2007**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

Anexo VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DE RONDOLÂNDIA/MT.

1. REQUERIMENTO, SOLICITANDO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO;
2. CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, ESTATUTOS OU ATO CONSTITUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA REPARTIÇÃO COMPETENTE;
3. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (municipal) E ALVARÁ DE VIGILANCIA SANITÁRIA (para as empresas fornecedoras de alimentos e medicamentos);
4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS-CND;
5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS-CRF;
6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
7. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA: a) Federal, b) Estadual, c) Municipal; (prestadores de serviços no Município de Rondolândia apresentar a Certidão da SEMFAZ/RONDOLÂNDIA/MT);
8. PROVA DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL, (CREA, CRC,OAB,DEVOP ( para empresas de transportes coletivos de passageiros ou alunos – da rede pública Estadual ou Municipal).);
9. BALANÇO PATRIMONIAL COM (etiqueta (selo) do contador ou técnico);
10. CARTÃO DO CNPJ OU CGC – DA EMPRESA;
11. ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EXPEDIDOS PELO CREA, PREFEITURAS, ÓRGÃO ESTADUAIS OU DESEMPENHO COMERCIAL, EXPEDIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESAS PRIVADAS;
12. DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS PROPRIETARIOS QUE NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICO, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL – COM FIRMA RECONHECIDA;
13. PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL CASO NÃO SEJA O PROPRIETARIO;

Obs. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº020/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007, modalidade melhor técnica e menor preço, sob o regime de empreitada integral, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de unidade Escolar EE. Indígena Surui (nova) com 03 salas de aula mais dep. Administrativas, WC dos Alunos, cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, com recursos da Secretaria de Estadual de Educação através do Convenio nº 303/2007, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 810 de 04 de Dezembro de 2007.

A abertura da licitação ocorrerá às 14:00 horas decorridos 30 (trinta) dias da data da Publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agencia 0951-2, Banco do Brasil.

Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

Não serão fornecidos editais via *e-mail*.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 14 de Dezembro de 2007.

  
Suzi Guedes de Oliveira Gonçalves  
Presidente da CPLMS/07

Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro. CEP nº 78.338-000



Contratado: **MARCO ANTONIO BORGES DA SILVA**, Objeto: Pelo presente contrato o (a) contratado (a) se compromete a prestar serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Peixoto de Azevedo – MT. Do Valor: **R\$ 2.925,65** (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) Secretaria: de Planejamento e Fazenda Cod. Geral: 02.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.00 (025)

Da Assinatura: 14/11/2007 A 30/11/2007

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****AVISO DE LICITAÇÃO – RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2007**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO que na licitação TOMADA DE PREÇOS, de nº 032/2007, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, sagram-se vencedoras as empresa: DEL MORO & CIA LTDA, com o valor global de R\$ 36.130,82 (Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) e N. M. PORTELA – ME, com o valor global de R\$ 65.973,84 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Novembro de 2007

ZAR LUIZ CAOVIALLA - Presidente – CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2007****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2007**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ARRANJOS NATALINOS. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais; torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2007, cujo certame se deu às 09h do dia 14/12/2007; sagrou vencedora a seguinte proponente: REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora do Lote 01 com valor de R\$136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT, 14 de dezembro de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
**PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2007**

Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para o fim de promover a recuperação do PASEP por recolhimento indevido ou a mais para a Receita Federal, visto que o ITE – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, II da Lei 8.666/93 Pontes e Lacerda/MT, 14 de novembro de 2007.

HILARIO GARBIM - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2007.****TOMADA DE PREÇO Nº 019/2007.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GAB/07, de 02 de maio de 2007, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º do Art. 22 da Lei 8.666, do 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 019/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0780/2007, cuja abertura deu-se no dia 13/12/2007 as 16.00 hs, onde a Empresa de GS COMERCIO E PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº 08.545.274/0001-78, estabelecido na Cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se, Cumpra –se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 13 de Dezembro de 2007.

SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente da CPLMS

DECRETO Nº 158/GAB/07

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007, modalidade melhor técnica e menor preço, sob o regime de empreitada integral, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de unidade Escolar EE. Indígena Suruí (nova) com 03 salas de aula mais dep. Administrativas, WC dos Alunos, cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, com recursos da Secretaria de Estadual de Educação, através do Convênio nº 30.3/2007, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 810 de 04 de Dezembro de 2007. A abertura da licitação ocorrerá às 14:00 horas decorridos 30 (trinta) dias da data da Publicação deste Edital. O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil. Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta – feira. Não serão fornecidos editais via e-mail.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 14 de Dezembro de 2007.

Suzi Guedes de Oliveira Gonçalves

Presidente da CPLMS/07

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007**

O Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, analisando detalhadamente o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 02/2007, resolve decretar a sua REVOGAÇÃO, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. PUBLIQUE-SE. Em 14/12/2007

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2007**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que se fará realizar na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 073/2007 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais conforme descrito no anexo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 do horário local, do dia 23 de janeiro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Porto Alegre, nº. 2525, Centro, Sorriso-MT e o mesmo encontra-se disponível no site de [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

Daniela Moscon Zamignan Pelizon

Pregoeira Oficial do Município de Sorriso

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2007**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que se fará realizar na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 072/2007 para Escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de consultas médicas e exames conforme especificações do anexo I do presente edital para exercício de 2008, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00 do horário local, do dia 11 de março de 2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Porto

R.S. 66





14-7244 / 3082-2821

**ANULAS PARTICIPANTES AULAS**

**Aulas de Português, Inglês, Espanhol, Matemática (incluindo Cálculos), L.M.M. e matemática financeira, Física e Química IV, 2º e 3º grau, Vendedor e Concursos, Prof. Cristóvão de Almeida, 15-9188, Il. Guibulinas**



**AVISOS**

**ENERGETICO SEXUAL**  
Venida Cangui - Poderoso energético sexual de 100% de energias naturais. A certeza absoluta de não falhar. Que devolve o valor pago. Efeito age em 48hrs e dura 12ms em saite. RS 10,00  
www.cangui110.com.br  
Fones: 3624-5406/  
9952-1873

**MENSAGENS MATRIMONIAL AGENCIA**

**STIU-MT**  
Sindicato dos Urbanistas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Urbanistas das Tribunações, nas Indústrias Liberais, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e da legislação sindical vigente, convoca a todos os trabalhadores da **ENERGAMP ENGENHARIA E CONERCI LTDA**, para participação da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no **PORTA PRINCIPAL DA ENERGAMP RONDONÓPOLIS (Rua Otávio Pinheiro, 2163, Jardim Guaranibora - Rondonópolis/MT)**, no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2007, (sábado), das 07h, em primeira convocação, e, em segunda convocação, em qualquer hora, em conformidade com o estatuto do dito Sindicato, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1) Análise e deliberação em relação à Pareia de Rôndondopolis para o Acordo Coletivo do Trabalho 2707/2007, anexo à resolução em 2709/2007;
- 2) Exame da possibilidade de desligamento do Gerente de Recursos Humanos;
- 3) Assunção de Responsabilidade;
- 4) Assunção Geral.

Colônia-MT, 14 de dezembro de 2007  
**DILSON CAPOROSI**  
Diretor Presidente

**DECLARAÇÃO DE PROFISSÃO**

Eu, abaixo assinado, sou cidadão brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 033.051.586-15, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rua ...  
1) Que a empresa ...  
2) Que a empresa ...  
3) Que a empresa ...  
4) Que a empresa ...  
5) Que a empresa ...  
6) Que a empresa ...  
7) Que a empresa ...  
8) Que a empresa ...  
9) Que a empresa ...  
10) Que a empresa ...  
11) Que a empresa ...  
12) Que a empresa ...  
13) Que a empresa ...  
14) Que a empresa ...  
15) Que a empresa ...  
16) Que a empresa ...  
17) Que a empresa ...  
18) Que a empresa ...  
19) Que a empresa ...  
20) Que a empresa ...  
21) Que a empresa ...  
22) Que a empresa ...  
23) Que a empresa ...  
24) Que a empresa ...  
25) Que a empresa ...  
26) Que a empresa ...  
27) Que a empresa ...  
28) Que a empresa ...  
29) Que a empresa ...  
30) Que a empresa ...  
31) Que a empresa ...  
32) Que a empresa ...  
33) Que a empresa ...  
34) Que a empresa ...  
35) Que a empresa ...  
36) Que a empresa ...  
37) Que a empresa ...  
38) Que a empresa ...  
39) Que a empresa ...  
40) Que a empresa ...  
41) Que a empresa ...  
42) Que a empresa ...  
43) Que a empresa ...  
44) Que a empresa ...  
45) Que a empresa ...  
46) Que a empresa ...  
47) Que a empresa ...  
48) Que a empresa ...  
49) Que a empresa ...  
50) Que a empresa ...  
51) Que a empresa ...  
52) Que a empresa ...  
53) Que a empresa ...  
54) Que a empresa ...  
55) Que a empresa ...  
56) Que a empresa ...  
57) Que a empresa ...  
58) Que a empresa ...  
59) Que a empresa ...  
60) Que a empresa ...  
61) Que a empresa ...  
62) Que a empresa ...  
63) Que a empresa ...  
64) Que a empresa ...  
65) Que a empresa ...  
66) Que a empresa ...  
67) Que a empresa ...  
68) Que a empresa ...  
69) Que a empresa ...  
70) Que a empresa ...  
71) Que a empresa ...  
72) Que a empresa ...  
73) Que a empresa ...  
74) Que a empresa ...  
75) Que a empresa ...  
76) Que a empresa ...  
77) Que a empresa ...  
78) Que a empresa ...  
79) Que a empresa ...  
80) Que a empresa ...  
81) Que a empresa ...  
82) Que a empresa ...  
83) Que a empresa ...  
84) Que a empresa ...  
85) Que a empresa ...  
86) Que a empresa ...  
87) Que a empresa ...  
88) Que a empresa ...  
89) Que a empresa ...  
90) Que a empresa ...  
91) Que a empresa ...  
92) Que a empresa ...  
93) Que a empresa ...  
94) Que a empresa ...  
95) Que a empresa ...  
96) Que a empresa ...  
97) Que a empresa ...  
98) Que a empresa ...  
99) Que a empresa ...  
100) Que a empresa ...

**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Rondonópolis/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Rondonópolis/MT.

**Fuente Herbert Perolin Masant**  
Superintendente Municipal do Trabalho

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Rondonópolis/MT.

**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Rondonópolis/MT.

**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Rondonópolis/MT.

**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Rondonópolis/MT.

**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2007**  
Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Rondonópolis/MT.



PLANO DE TRABALHO

1. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E RECURSOS

Ordem	Qtd.	PRODUTO	VALOR (R\$)
001	10.000	Panfieto Colorido	340,00
002	420	Broco de Folhas	468,00
003	554	Cartaz Colorido	1.692,00
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

2. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO E APLICAÇÃO

Nº	ATIVIDADE	REPASSE DA CONCEDENTE		PLANO DE EXECUÇÃO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
		Dez	Jan/08	Dez	Jan	Janeiro/2008
001	Confeção de Panfieto	X		X		X
002	Edição Gráfica de Blocos de Folhas	X		X		X
003	Cartaz Colorido	X		X		X

Poxoréu – MT, 10 de Dezembro de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito de Poxoréu

MARIA MAGNÓLIA RAMOS DE OLIVEIRA  
Vice - Presidente da ACIP

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2007.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2007.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GAB/07, de 02 de maio de 2007, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º, do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL** para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0780/2007**, cuja abertura deu-se no dia 13/12/2007 às 16:00 hs, onde a Empresa de **GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF Nº 08.545.274/0001-78**, estabelecido na Cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 13 de Dezembro de 2007.

SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Presidente da CPLMS

DECRETO Nº 158/GAB/07

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007**, modalidade melhor técnica e menor preço, sob o regime de empreitada integral, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de unidade Escolar EE. Indígena Surui (nova) com 03 salas de aula mais dep. Administrativas, WC dos Alunos, cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, com recursos da Secretaria de Estadual de Educação através do Convênio nº 303/2007, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 810 de 04 de Dezembro de 2007. A abertura da licitação ocorrerá às 14:00 horas decorridos 30 (trinta) dias da data da Publicação deste Edital. O Edital completo poderá ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil. Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira. Não serão fornecidos editais via e-mail. Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 14 de Dezembro de 2007.

Suzi Guedes de Oliveira Gonçalves  
Presidente da CPLMS/07

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Ofício 044/07-ADM Santa Terezinha-MT, 13 de dezembro de 2007.

A Sua Exª, Senhor,  
Odair Strutz Costa  
DD: Vereador Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com cumprimentos, atendendo o despacho do Senhor Prefeito OLIVAN FERREIRA TRINDADE, venho através do presente instrumento, informar ao Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Nobres Vereadores, que a construção dos banheiros (kit sanitário) CONVENIO 1603/2005 FUNASA-PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA, não fora concluído em 2007, e passara para o ano de 2008.

Sem mais para o momento, anticipo agradecimentos e renovo votos de distinguida consideração apreço.

Atenciosamente,

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA  
Sec. Municipal de Administração

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.

## ATA DESERTA

### **TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007.**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito as 14:00 horas, reuniram-se em sala da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n.º 0158/PMR/2007, para dar início à abertura de Licitação na Modalidade Tomada de Preço n.º 020/2007, tendo por objeto Prestação de serviços para a execução de obras para construção de unidade Escolar EE. Indígena Suruí (nova) com 03 salas de aula, dependência Administrativa, WC dos Alunos, Cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia/MT- e atender o Convênio n.º 303/2007. A Comissão Permanente de Licitação constata que não comparecimento de nenhum licitante, porém resolve encaminhar os presentes autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e orientações posteriores. Nada mais, ordenou a sua Presidente o encerramento da presente Ata que vai digitada e assinada por todos os membros da Comissão.

  
**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente CPLMS

  
**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Secretária CPLMS

  
**LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**  
Membro CPLMS

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro. CEP nº 78.338-000





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 010107-Semrec  
LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 020/2007

OBJETO: Construção BB na Suvai - Recursos do  
Convênio nº 3021/2007 - SEDEC.

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito, Semrec.

Senhor Prefeito,

O procedimento licitatório está em perfeita conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e seus alterações, de acordo com a legislação em vigor.

O ocorrido é que não auxiliamos interessados a fazerem todos os passos para a ampla divulgação que lhe foi dada.

Opino no sentido de que determine à CPA a repetição do ato, diligenciando entre empresas do ramo, de maneira rotineira, objetivando encontrar um interessado na participação do certame.

08/01/2008

Luiz Francisco Silva  
Procurador - Geral  
Decreto nº 140/2007



31  
8



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 810-2007/SEMEC

Ref. – construção da EE Nova Surui na Aldeia Apoena Meirelles

Assunto: Prorrogação da licitação tomada de Preços nº 020/2007

A CPL

Conforme orientação da PGM de fls., determino a prorrogação da abertura da licitação.

Que a CPL procure fazer contato com interessados a licitação utilizando-se de qualquer outros meios idôneos, considerando que a publicação do chamado a licitação precedeu de ampla divulgação sem que tenham aparecidos interessados.

Após, retorne a este Gabinete para homologações necessárias.

Rondolândia, aos 08/01/2008

  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
Prefeito





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

## EDITAL 2º ATO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2007.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que encontra-se aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Mathilde Klemz, s/n.º, Centro, Rondolândia/MT, o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2007** que será regida pela lei federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, nos autos do **processo administrativo nº 810/2007**, Destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de unidade Escolar EE. Indígena Surui (nova) com 03 salas de aula mais dep. Administrativas, WC dos Alunos, cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** até às 13:00 horas, enquanto que a sua abertura e julgamento será às 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2008, em sala da sede do Executivo Municipal.

Este Edital poderá ser obtido junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT**, mediante requerimento endereçado ao Presidente da CPL, durante o horário normal de expediente, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Não Serão fornecidos editais via *e-mail*.

O valor referente à taxa será comprovado através do seu depósito referenciado na conta movimento da Prefeitura Municipal de Rondolândia, na Agência 0951-2, do Banco do Brasil, Ji-Paraná/RO, C/C nº 19.326-7.

Constituem elementos deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do futuro contrato.

Anexo II – Plano de Trabalho

Anexo III – Memorais descritivos dos serviços

Anexo IV – Planilha de Custos Consolidada e Planilha de Custos Unitária

Anexo V – Projeto Arquitetônico: (planta baixa/cortes fachada principal)

Anexo VI – Projeto Arquitetônico: (situação/implantação e q. squadrias)

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro. CEP nº 78.338-000

72  
A

73



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

Anexo VII - Relação de Documentos Para Credenciamento.

**1 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

1.1 - Do objeto.

O objeto da presente licitação é destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de unidade Escolar EE. Indígena Suruí (nova) com 03 salas de aula mais dep. Administrativas, WC dos Alunos, cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, conforme previsto no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos Arquitetônicos, conforme constam dos autos do processo administrativo nº 810/2007, que passam a integrar o presente edital independentemente de sua transcrição.

1.2 - Do Prazo de Execução

O prazo de execução da obra/serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante carta reversa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.3 - Do Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada global pelo menor preço global.**

1.4 - Das fases da licitação

A presente licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

**Primeira fase: HABILITAÇÃO**

**Segunda fase: PROPOSTA DE PREÇOS**

1.5 - Dos envelopes:

1.5.1 - As os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em envelopes opacos, separadamente, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

N

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua Mathilde Klemz, s/nº, Centro - Rondolândia - MT.**

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro. CEP nº 78.338-000





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2007.

ENVELOPE Nº 002  
PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Mathilde Klemz, s/nº, Centro - Rondolândia - MT.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2007.

1.5.2 - No ENVELOPE nº 001, deverá ser apresentada a DOCUMENTAÇÃO, em uma via, numerada seqüencialmente, contendo, ainda:

1 - CARTA em que o interessado solicita sua participação na licitação, indicando a pessoa legalmente credenciada que assinou os documentos e a proposta, declarando que:

- a) Fornecerá documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura;
- b) A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) Responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada.

## 2 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços serão provenientes do Convênio nº 303/2007, celebrado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Gestão Educação

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

5030 – Construção de Salas de Aulas

Projeto Atividade: 1025 – Construção de Salas de Aulas, Reforma e ampliação de Unidades Escolares.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.000 – Obras e instalações

Fonte de recurso: SEDUC – Convênio nº 303/2007.

Ficha – 61

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro, CEP nº 78.338-000





75  
A



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

Valor – R\$ 227.551,79

**3 - DOS PRAZOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

3.1 – Os envelopes contendo a documentação concernente à **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das firmas licitantes, serão recebidos pela CPL, no Paço da Prefeitura de Rondolândia, mediante protocolo, até no máximo às 13:00 hs do dia 08.02.2008.

3.2 - Os envelopes, entregues fora do prazo e hora marcada serão rejeitados de plano pela CPL.

3.3 – A PREFEITURA notificará o resultado da habilitação e julgamento das propostas através de AVISO, publicação no Diário Oficial do Estado e Mural do Quadro de Avisos do Paço Municipal para que no prazo legal seja exercido o direito de recurso ou quando for o caso, venha a vencedora a assinar o contrato. Neste último caso, o prazo será de 05 (cinco) dias da comunicação ou da publicação.

3.4 – A empresa Adjudicatória desta licitação, deverá iniciar os serviços no máximo em (10) Dez dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução contratual (Lei 8.666/93 – art. 58, IV).

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Das condições de participação na licitação.

4.1.1 – solicitar sua participação através de carta dirigida ao presidente da CPL, nos termos do inciso I, do item 1.5.2.

4.1.2 - apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

4.1.3 – Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

4.1.4 – Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

4.1.5 – Não será permitido consórcio ou coligação de firmas.

2

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro, CEP nº 78.338-000



76



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

4.1.6 - Não será permitido, ainda, a participação de empresa declarada inidônea ou que esteja suspenso seu direito de participar de licitação ou contratar com a administração pública.

4.1.7. Estar devidamente credenciado no Cadastro Geral de Fomecedores do Município.

4.1.7 – atender às condições específicas estabelecidas neste edital.

4.2 - Da habilitação

Para se habilitarem à presente licitação, as empresas interessadas, deverão apresentar a documentação como segue, devidamente autenticado:

4.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição e Regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. (no caso da Fazenda Federal deverão ser apresentadas a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- f) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho, quanto a observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que prevê a proibição de trabalho

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro. CEP nº 78.338-000

2





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2.3.1 – A comprovação de que trata a alínea “f” poderá ser realizada através de **Declaração com firma reconhecida**, sob as penas da Lei, de que suas atividades não fere o citado dispositivo constitucional.

#### 4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões de registros da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA;
- b) Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados neste edital, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorreram de licitação pública, o licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, o profissional indicado no edital, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica de execução de obras e serviços de característica semelhante a do objeto da licitação;
- d) Relação de equipamentos e pessoal necessários, os quais estarão disponíveis para execução das obras e serviços;
- e) Atestado de visita técnica ao local da obra emitida pela PREFEITURA, referente ao objeto da licitação.

4.2.4.1 - A comprovação de aptidão referida na letra “b” poderá ser através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2.4.2 - As exigências relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação dos mesmos e da declaração formal da sua disponibilidade.

4.2.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme indicado na alínea “c” acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA.

#### 4.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro.CEP nº 78.338-000





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

- a) Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial de sua sede, à data de realização desta licitação, capital social igual ou superior que 7% (sete) por cento do valor estimado do orçamento da obra ou serviço. Far-se-á prova do capital social registrado e integralizado através da apresentação de um ou outro:
- a - 1 - Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial.
  - a - 2 - Cópia autenticada do último instrumento de alteração contratual.
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

c-1 - Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Somente estarão habilitadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

c-2 - Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral
--------------------------------





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

Somente estarão habilitadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

d) Certidão Negativa de:

d -1 - falência ou concordata expedida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data da licitação, abrangendo os últimos cinco anos, pelo distribuidor da sede da empresa.

d -2 - execução patrimonial expedida no domicílio da sociedade civil.

4.3 - Disposições gerais quanto à habilitação

4.3.1 - Atestado de visitação ao local da obra fornecido pela Prefeitura Municipal de Rondolândia até os 03 (três) antes da abertura das propostas.

4.3.2 - As firmas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preço em envelopes separados e numerados, referente a **Habilitação e Proposta de Preços**, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da firma licitante, e a indicação do seu conteúdo conforme indicado no item 1.51 deste edital.

4.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou devidamente autenticados. A CPL, caso seja necessário, poderá autenticar documentos, desde que acompanhado dos originais. É vedada a apresentação de cópias obtidas através de aparelhos de fac-símiles.

4.3.4 - As certidões emitidas através da internet só serão aceitas em originais, sendo que cópias, ainda que autenticadas, serão desconsideradas.

4.3.5 - Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.

**5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** conterà 01 (uma) via original, em papel timbrado da empresa ou com a identificação por via impressa ou através de carimbo padronizado e deverá observar o seguinte:

1 - Planilha de preços e valor global, proposto em expresse em moeda corrente nacional (Real - R\$), apresentado em algarismos e por extenso, organizados em planilhas que demonstrem quantitativos e especificações.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLMS.**

II – Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇO, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura.

IV – Resumo dos preços, de acordo com a planilha de composição unitária de preços.

IV – Cronograma de execução físico e desembolso financeiro.

5.2 – Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, e quaisquer outros encargos e/ ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

5.3 – Serão desclassificadas todas as propostas de preços que ultrapassarem a 01% (um por Cento) acima do valor base orçado pela Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em conformidade com as planilhas de custos unitários do Anexo III.

5.4 – O valor global estimado da obra/serviços e de R\$ 227.551,79 (Duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

## **6 – DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2 – Serão concedidos, 10 (dez) minutos de tolerância para eventuais atrasos para a sessão de abertura, desde que previamente avisados e devidamente justificados. Após este prazo a Sessão será declarada aberta.

6.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem a CPL suas credenciais, assim compreendidas, as Certidões do Cadastro de Fomecedores do Município.

6.3.1 - O credenciamento, quando se tratar de representante, se dará, ainda, através de instrumento de procuração, que deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da proponente, sendo indispensável que tenha firma reconhecida.

6.3.2 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos e se for o caso desistir de recursos.

6.3.3 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

6.3.4 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado no documento de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

6.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro. CEP nº 78.338-000





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

6.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

6.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não contido no envelope.

6.7 - O Presidente convocará os membros da comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

6.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos nele contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

6.9 - Em seguida a comissão analisará, os documentos de HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital.

6.10 - Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou que apresentarem documento que esteja com seu prazo de validade vencido, que não apresentem condições de exame, ou ainda, que apresentem rasuras que comprometa sua autenticidade.

6.11 - A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

6.12 - O resultado da fase de habilitação ao ser proclamado na mesma Sessão de Habilitação e, havendo desistência expressa de recursos por parte dos licitantes não habilitados, a CPL na seqüência, abrirá os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para os quais todos sairão convocados para o dia e hora que designar a CPL.

6.14 - No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

6.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

6.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

6.17 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.18 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

6.18.1 - Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.18.2 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder à abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro, CEP nº 78.338-000





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

6.18.3 - Será concedida uma tolerância de (10) dez minutos, se for necessário.

6.18.4 - Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.18.5 - Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

6.18.6 - Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

6.18.7 - Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

6.18.8 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **melhor técnica e menor preço**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

6.18.9 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vantagens sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.18.10 - Serão desclassificadas as propostas que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

6.18.11 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.18.12 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, levando-se em conta o valor total da proposta.

6.18.13 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente.

6.18.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, realizado na própria sessão de julgamento das propostas.

6.18.15 - As propostas de preços, deverão ser apresentadas em forma de planilha de preços unitários e valor global.

6.18.16 - Será solicitado pelo presidente na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

6.18.17 - Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## 7.0 - HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Os autos do processo licitatório, depois de concluído o julgamento das propostas e finda a fase de recursos, será submetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto a vencedora.

7.2 - A adjudicação do objeto desta licitação será apenas a uma única vencedora.

7.3 - Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a **PREFEITURA** poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro.CEP nº 78.338-000







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

crecente de classificação, para que desejando, contratar com a administração e o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

7.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de 3% em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

7.5 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescente que vierem a ser convocados.

### 8.0 - DO CONTRATO E MULTAS

8.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de melhor técnica e menor preço, relativo às obras e serviços.

8.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.
- b) Suspensão do direito de licitar com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.
- e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 - No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em qualquer caso devidamente comprovados.

8.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços se for constatada a recuperação do atraso.

8.4 - As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.

8.5 - Sob nenhum pretexto a PREFEITURA pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.6 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

- a) Este Edital.

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia. Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro CEP nº 78.338-000





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

- b) A Proposta de Preços da Empresa Vencedora.
- c) A minuta do contrato.

**9.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços contratuais não serão reajustados, salvo em caso de se verificar variação de custos devidamente detectada pelo órgão concedente dos recursos, observados ainda, as formas previstas em Lei Federal Neste caso o índice a ser utilizado será o adotado pelo ramo da construção para termino das obras de natureza e espécie semelhante ao deste Edital.

**10 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

10.1 – As medições serão efetuadas com as seguintes condições:

- a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão semanalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, bem como assinadas pela fiscalização de acompanhamento da obras e serviços.
- b) Não será efetuado pagamento a titulo de mobilização e instalação de canteiros.
- c) Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, ficando sempre vinculado a respectiva liberação dos valores pelo órgão concedente dos recursos referente o objeto do convênio e deste contrato.
- d) Os resultados das medições serão lançados em formulário apropriado.
- e) As medições serão cumulativas.
- f) Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o dispõe o inciso I do art.73 da Lei 8.666/93

10.2 – O ISSQN – imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao município de RONDOLÂNDIA-MT a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de calculo, do valor da Nota Fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura mediante Documento de Arrecadação – DAM de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

10.3- Na medição final nos termos da letra “o” do inciso II do termo de convenio 303/2007, o contratado devera apresentar os seguintes documentos:

**I - Alvará de Construção da obra de acordo com a Legislação Municipal;**

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia.Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro CEP nº 78.338-000

N

84

85



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

II - Habite-se;

III - Comprovação da inscrição de obras no INSS e os correspondentes pagamentos;

IV - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros de MT;

V - Termo de Recebimento Provisório.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

**12 - DA RESCISÃO**

11.0 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes.
- b) Por iniciativa da PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- c) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

**1.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata.

13.3 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato.

13.4 - Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente Edital deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Impugnações protocoladas depois desse prazo não serão conhecidas.

13.5 - A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço, à Rua Mathilde Klemz s/nº, Centro - Rondolândia - MT, nos horários normais de atendimento ao público das 7:00 às 11:00 e das

2

85  
1  
0



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

13.7 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, o direito a qualquer reclamação posterior.

13.8 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

13.9 - Mediante termo aditivo o contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.10 - Demais informações poderão ser obtidas através do fone (0XX66) 542-1072.

13.11 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

13.12 - A instalação da placa indicativa da obra deverá ser efetivada dentro dos (10) dez primeiros dias da ordem de serviço, obedecendo as especificações e padrões adotados.

#### **14 - DO FORO**

14.1 - O foro da Comarca de Juína é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação.

Rondolândia - MT 23 de janeiro de 2008.

  
Suzi Guedes de Oliveira Gonçalves  
Presidente da CPLMS/07





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

Anexo VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DE RONDOLÂNDIA/MT.

1. REQUERIMENTO, SOLICITANDO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO;
2. CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, ESTATUTOS OU ATO CONSTITUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA REPARTIÇÃO COMPETENTE;
3. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (municipal) E ALVARÁ DE VIGILANCIA SANITÁRIA (para as empresas fornecedoras de alimentos e medicamentos);
4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS-CND;
5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS-CRF;
6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
7. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA: a) Federal, b) Estadual, c) Municipal. (prestadores de serviços no Município de Rondolândia apresentar a Certidão da SEMFAZ/RONDOLÂNDIA/MT);
8. PROVA DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. (CREA, CRC, OAB, DEVOP ( para empresas de transportes coletivos de passageiros ou alunos – da rede pública Estadual ou Municipal).);
9. BALANÇO PATRIMONIAL COM (etiqueta (selo) do contador ou técnico);
10. CARTÃO DO CNPJ OU CGC – DA EMPRESA;
11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDOS PELO CREA, PREFEITURAS, ÓRGÃO ESTADUAIS OU DESEMPENHO COMERCIAL, EXPEDIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESAS PRIVADAS;
12. DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS QUE NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICO, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL – COM FIRMA RECONHECIDA;
13. PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL CASO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO;

Obs. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.

**2º ATO**  
TOMADA DE PREÇO Nº. 020/07.  
CARTA PROPOSTA

Nº. DO PROCESSO: 0810/2007

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR EE. INDÍGENA SURUI (NOVA) COM 03 SALAS DE AULA MAIS DEP. ADMINISTRATIVAS, WC DOS ALUNOS, COZINHA E REFEITÓRIO NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO”.

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

CARIMBO CGC/CNPJ DA EMPRESA

CNPJ/CPF:

CEP:

ITEM	OBJETO:	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de unidade Escolar EE. Indígena Surui (nova) com 03 salas de aula mais dep. Administrativas, WC dos Alunos, cozinha e Refeitório no Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.		
<b>VALOR TOTAL:</b>			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Prefeitura municipal de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz, s/nº – Centro. CEP nº 78.338-000





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLMS.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado mediante a aprovação das medições e apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Solicitante ou Comissão por ela nomeada.

01 - A proposta poderá ser feita neste ou em outro formulário, desde que obedeça as mesmas especificações do objeto e a modalidade, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e devolvidas em envelope fechado endereçado ao setor de compras, com a identificação do proponente desta Tomada de Preço.

02- Esta Proposta de Preços é parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº020/07, dela fazendo parte integrante independentemente de sua transcrição na NAD em conformidade com a Lei 8.666/93 e com suas alterações posteriores.

03 - LOCAL DA ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - À RUA MATHILDE KLEMZ S/Nº, RONDOLÂNDIA - MT.

RONDOLÂNDIA-MT, 23 DE janeiro DE 2008.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPLMS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Conforme solicitado, estamos devolvendo a presente Proposta de Preço com os preços e condições exigidas.

Localidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

.....  
Prefeitura municipal de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz, s/nº - Centro, CEP nº 78.338-000



90  
A



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
*(TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2007)*

(2º Ato)

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2007.**

*Contrato de prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra e fornecimento de materiais que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia e do outro a empresa*  
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 166.093 SSP/RO e CPF/MF nº 142.993.052-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Pessoa jurídica de direito privado ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., ....., CNPJ nº ....., representada por seu ....., brasileiro, ....., CI/RG nº ....., SSP/.., CPF/MF nº ....., (instrumento de procuração pública anotada no Serviço Notarial ....., Livro nº ....., Fls. nº ....., Comarca de ....., ....., residente e domiciliado na ....., nº ... Apto ... Bairro ....., ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra e fornecimento de materiais, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº .../2007, processo administrativo nº .....-SEMEC, que rege-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para obras de construção de unidade escolar EE Indígena Surui (nova) com 03 salas de aulas mais dependências administrativas, WC dos alunos, cozinha e refeitório, conforme previsto no Plano de Trabalho, Projeto básico e planilhas de custos e projetos arquitetônicos constantes do Edital de Tomada de Preços nº .../2007 e proposta de preços da CONTRATADA com todas as suas especificações, conforme constam dos autos do processo administrativo nº .../2007-SEMEC, que passam a integrar o presente contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

N  
**Luiz Francisco Silva**  
Procurador - Geral  
Decreto nº 140/2007  
90



1.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de normas Técnicas.

1.4 - responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**.

1.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MT, conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.6 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.

1.7 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

2.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA:

2.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

2.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiro não sujeitos à sua ingerência;

2.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

2.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

2.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

2.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

2.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

2.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela Fiscalização:

2.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

2.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

2.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua Equipe;

2.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

2.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, depois de decorridos 05 (cinco) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito depois de decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

3.5. A contratada efetuará a entrega dos serviços através de termo de recebimento definitivo da obra/serviço encerrada sua execução, após a medição final de acordo com o dispõe o inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela reparação de dano ao erário decorrente da inexecução ou execução em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor global de **RS** .....(.....), mediante medições proporcionais aos serviços executados e cumulativamente.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

2  
3  
P.S. 92  
1

4.2.1. A CONTRATANTE designará responsável pelas medições a critério do Senhor Prefeito municipal, que, certificarão a medição.

4.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada deverá ser anexada ao processo.

4.2.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

4.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

4.4 - O ISSQN – imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será devido em conformidade com a LC nº 01, de 23.12.05 (CTM), cuja obrigação da contratada é proceder as diligências necessárias para o seu recolhimento aos cofres municipal.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo para a execução da presente obra e serviços é de ..... (.....) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço.

5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas conseqüências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.3.6 - No caso previsto no item 5.3.4, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria-Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, e posterior decisão da CONTRATANTE.

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do

74  
A

pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto nos formulários do Edital de Tomada de Preços nº 016/2007 e na Planilha de Custos, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

**7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

04 – Secretaria de Educação e Cultura  
001 – Gestão em educação  
12 - Educação  
361 – Ensino fundamental  
5030 – construção de salas de aula  
1025 – construção de salas de aulas, reforma e ampliação de unidades escolares  
44.90.51.00.000 - obras e instalações  
Empenho nº .....  
Valor R\$ .....  
Recurso Termo de Convenio nº 303/2007/SEDUC

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- 8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- 8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.
- 8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

5  


75

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diano de Obra.

8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9, desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar:

8.3.1. Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentada da DESTA, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **9.0 - CLÁUSULA NOMA - GENERALIDADES**

9.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

9.3. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

9.4. É parte integrante do presente contrato:

9.4.1 - Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.2 - Edital de Tomada de Preços nº .../2007

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

6  
PLS. 95  
1

96  
X

10.1. Elege-se o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Rondolândia-MT, ... de ..... de 2007.

..... <i>Prefeito Municipal – Contratante</i>	.....
--	-------

.....  
Secretario de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS

.....  
CPF: .....

.....  
CPF: .....

**Luiz Francisco Silva**  
Procurador - Geral  
Decreto nº 140/2007  
F.L.S. 16  
1



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLMS.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810/2007.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GP/07, de 02 de maio de 2007, através de seu Presidente nos exatos termos do § 3º, do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **TORNA PUBLICO**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810/2007 – Convenio nº. 303/07 – SEDUC e Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT**, cuja abertura da tomada de preço deu-se no dia 14/01/2008 as 14:00 hs, onde a CPL constata o não comparecimento de nenhum licitante na hora e local marcado, porem, resolve prorrogar abertura da licitação por mais 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital. Objetivando aproveitamento dos autos do procedimento licitatorio, escudado no parecer de fls. Da PGM e decisão do Sr. Prefeito, conforme consta nos autos do Processo.

**Publique-se,**

**Cumpra –se,**

**Registre-se.**

Rondolândia/MT, em 23 de janeiro de 2008.

  
**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Presidente da CPLMS.



Rovcolândia

espaldante de inexistência de habitação, fundada no caput do art. 25 da Lei 8.066/90, RATIFICA a justificação apresentada e autoriza a aquisição e construção, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal. Nova Maringa - MT, 23 de janeiro de 2008.

Gilmar Pereira Fagundes - Prefeito Municipal

Assinado/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da tomada de preços nº 001/2008, da qual sagrou-se vencedor o(s) item 01.02 e 03, a empresa R.C. Casquetti & Cia Ltda. Nova Mutum - MT, 22 de janeiro de 2008. Telma Pinheiro Sarany - Presidente da CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - T. DE PREÇO Nº 02/08

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará licitação na modalidade T. de Preços, no tipo Menor Preço. Conforme normas da Lei Nº 8.066/90 e suas alterações posteriores. Essa abertura ocorrerá às 14:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2008, na Prefeitura Municipal situada a Av. Pirajá nº 317, Setor dos Esportes. O edital e a minuta do contrato completo poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou www.portoalegre.donorte.mt.gov.br. Mais informações pelo fone (66) 569-1210. Objeto: Aquisição de 02 - Veículo tipo utilitário, zero quilômetro, destinado ao transporte escolar, habitação opcional, ano/mo/del 2007/2008, cor: branca, potência máxima 75 cv, capacidade de passageiros no máximo 15, com todos os equipamentos exigidos para o transporte escolar, inclusive pintura das faixas laterais, combustível e Alcool/gasolina. Porto Alegre do Norte, 24 de Janeiro 2008. Mônica Pereira da Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTOS DOS GAUCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2008

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - REGÊNCIA: Lei nº 8.066/90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE - REGIME DE EXECUÇÃO: Por Preço Global - Aos dias vinte e quatro (24) de Janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007) por ato da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instituída pelo Portaria nº 003/2007, de 02 de Janeiro de 2007. Consta aos interessados que terá realizar TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa ou de profissionais para prestação de serviços na área de saúde, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 25 de fevereiro de 2008 às 15:00 horas, e se hipótese de não haver expediente nesta data, no dia seguinte no mesmo horário e no mesmo local, nesta cidade de Porto dos Gauchos - MT, que será regido pela Lei 8.566, de 21 de junho de 1993, cujo tipo de licitação será o de tomada de preços (p. regime por preço global, consistente as condições neste edital e especificações nos Anexos I - DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa ou de profissionais para prestação de serviços na área de saúde na qualificação abaixo mencionadas: 01 - Médico PSE Urbano, 01 - Médico PSP Art.05, 01 - Médico PSE Rural, 01 - Enfermeiro PSE Urbano, 01 - Enfermeiro PSP Art.05, 01 - Enfermeiro PSE Rural, 01 - Dentista PSE Urbano, 01 - Dentista PSE Rural, 01 - Fisioterapeuta, 01 - Nutricionista.

PORTO DOS GAUCHOS - MT, 24 de janeiro de 2008

Revelino Braz Trindade - Prefeito Municipal

Assinado/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº: 005/2007, tendo em vista o cadastramento das lances do edital e das normas da Lei 8.066 de 21.06.93 e alterações posteriores classificado como vencedor da certame a empresa: E. S. HIERONÍMUS E CONSTRUÇÕES

LITDA. VALOR R\$-149.999,94(cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Ciência aos interessados, observando os prazos legais pertinentes.

Porto Estrela - MT, 16 de Janeiro de 2008

MAURIO AMORÉ RUSIMARO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA torna público que a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LPI, LI e LO) para Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem de Água Pluvial, situada em área urbanizada ruas e avenidas, no município de Rondolândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2008 - PNAE e nº 046/2008 - PNAE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008

A proposta oficial do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110GPP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira sus estados termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2008, DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 046/2008 - PNAE e nº 046/2008 - PNAE, cuja abertura das propostas deu-se no dia 18/01/2008 às 08:00 hs, onde a Empresa, IZAIAS PAULO POLICARPO pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Jaime Freire, Quadra 03, Lote 05, Rondolândia, Mato Grosso, CNPJ nº 06.751.035/0001-74, foi vencedor por apresentar melhor proposta. PNAE - R\$ 94.781,05 e PNAE - R\$ 34.999,83. Perfazendo o valor global de R\$ 129.780,88 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo Público nº 046/2008 - PNAE, Registro nº Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2008 - PENAT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008

A proposta oficial do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110GPP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira sus estados termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2008 - PENAT, cuja abertura das propostas deu-se no dia 18/01/2008 às 11:00 hs, onde a Empresa, GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Marechal Rondon nº 1111, sala 03, Galeria Manuel Guedes, J. Paraná, Rondônia, CNPJ nº 08.945.274/0001-78, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 88.503,29 (Oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo Público nº 061/2008 - PENAT, Registro nº Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2007

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007

A Comissão Permanente de Licitação de Matrizes e Convênios da Prefeitura Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0120GPP/07, de 02 de maio de 2007, através de seu Presidente nos autos termos do 5.º T. do Art. 22 da Lei 8.066, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores TOMADA PÚBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2007 - Convênio nº. 303/07 - SEDUC e Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, cuja abertura da tomada de preço deu-se no dia 14/01/2008 às 14:00 hs, onde a CPL constatou o não comparecimento de nenhum licitante ao local marcado, porém, resolve prorrogar a abertura da licitação por mais 15 (quinze) dias. Objetivando aproveitamento dos autos do procedimento licitatório, encanado no parecer de Sr. De PGM e decisão do Sr. Prefeito, conforme

98



129.790,88 (Cento e vinte nove mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo Público-se, Cumpra -se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2008 – PENAT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008.**

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2008 - PENAT, cuja abertura das propostas deu-se no dia 18/01/2008 às 11:00 hs, onde a Empresa, GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Marechal Rondon nº 1111, sala 03, Galeria Manoel Guades, JI Paraná, Rondônia, CNPJ nº 08.545.274/0001-78, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 88.303,29 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte nove centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo Público-se, Cumpra -se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810/2007.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GP/07, de 02 de maio de 2007, através de seu Presidente nos exatos termos do § 3º do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810/2007 – Convênio nº. 303/07 – SEDUC e Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, cuja abertura da tomada de preço deu-se no dia 14/01/2008 às 14:00 hs, onde a CPL constata o não comparecimento de nenhum licitante na hora e local marcado, porém, resolve prorrogar a abertura da licitação por mais 15 (quinze) dias. Objetivando aproveitamento dos autos do procedimento licitatório, escudado no parecer e fls. Da PGM e decisão do Sr. Prefeito, conforme consta nos autos do Processo Público-se, Cumpra -se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 23 de janeiro de 2008.

**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVE**  
Presidente da CPLMS.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008.**

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2008 (ADM), cuja abertura das propostas deu-se no dia 18/01/2008 às 14:00 hs, onde a Empresa EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 84.748.656/0001-87, estabelecido na Cidade de JI Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar

a melhor proposta por item e pertencendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo Público-se, Cumpra -se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2008.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008.**

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2008, cuja abertura das propostas deu-se no dia 18/01/2008 às 16:00 hs, onde constata-se o não comparecimento de nenhum licitante na hora e local marcado, porém, comissão de pregoeiros resolve prorrogar a abertura da licitação por mais 08 (oito) dias da data de publicação deste Edital, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se, Cumpra -se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

**RATIFICAÇÃO/GAB/PMR/2008**  
**Processo Administrativo nº 25/2008-GABINETE**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICA, a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, da Lei 8.666/93 em conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral de fls. nos autos do Processo Administrativo nº 25/2008-GABINETE para a contratação de 720 cmxcol com publicações oficiais no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso-Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Prazo: (60) sessenta dias. – AC ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS – EPP, CNPJ Nº 02.033.384/0001-74, Rua Voluntários da Pátria, 350, Centro Norte, Cep: 780005-370, Cuiabá – MT

Rondolândia – MT, 07.01.2008.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 004/2008**

APREFEITURAMUNICIPAL DE SANTACRUZ DO XINGU – MT, toma público a Dispensa de Licitação nº 004/2008 com a finalidade de contratar Instituição ou Empresa especializada para capacitação de funcionários públicos Municipais através do programa de "CONTROLE INTERNO". EMPRESA ISFC – INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA – INFOCO, CNPJ nº 08.103.654/0001-52, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu/MT, aos 21 de Janeiro de 2008.

**José Edimar Ferreira Lindolfo**  
Presidente da CPL

**Carlos Roberto Rempel**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2008**

APREFEITURAMUNICIPAL DE SANTACRUZ DO XINGU – MT, toma público a Dispensa de Licitação nº 004/2008 com a finalidade de contratar Instituição ou Empresa especializada na área Pedagógica, para ministrar cursos de "Formação Continuada a distância para Professores" do Ensino Fundamental da Educação Infantil (1ª a 4ª Séries) Pedagogos e Direções Pedagógicas

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.520 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

99  
L

*Elogie todas as coisas do céu e da terra.*

**Notícias da Política 3**  
Ji-Paraná, sábado, 26 de janeiro de 2008 - Correio Popular

# TCE recebe apoio de prefeitos para instalar Superintendências

A proposta do Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO de instalar superintendências regionais em municípios-pólo está recebendo apoio de prefeitos que vêem na medida a possibilidade de uma aproximação maior entre o órgão e seus jurisdicionados, "facilitando o relacionamento entre os dois lados e beneficiando diretamente o cidadão", disse o prefeito de Cacaulândia, Adelino Follador.

Para o presidente da Associação Rondoniense de Municípios, o prefeito José Bianco, de Ji-Paraná, as superintendências vão trazer benefícios com a aproximação maior do Tribunal em relação à realidade que vivem os municípios, "além de também

reduzir custos operacionais".

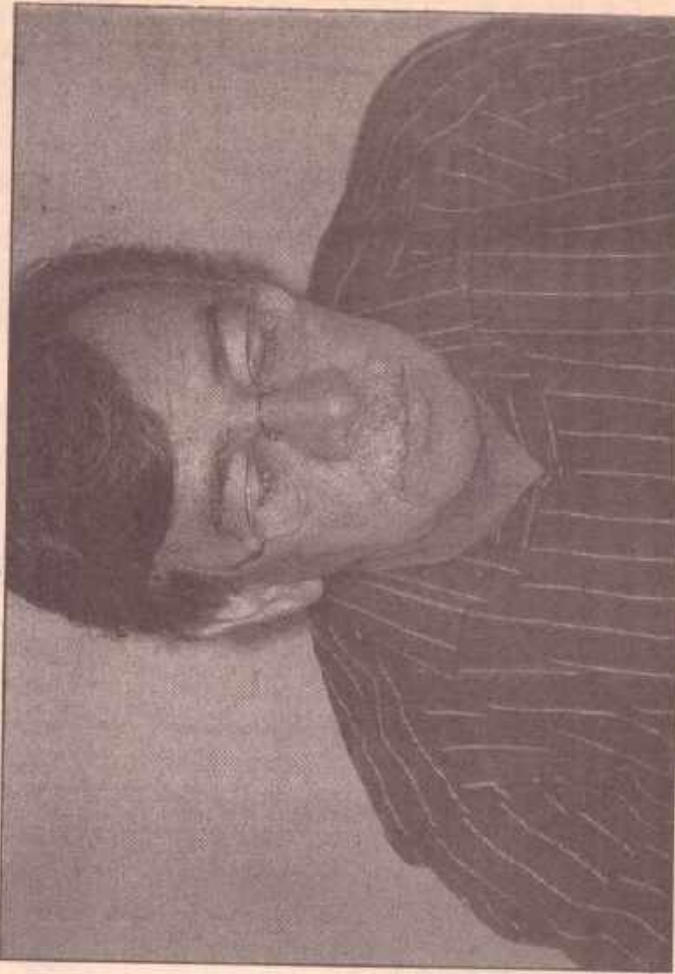
O prefeito de Novo Horizonte, Warley Ferreira, também apóia a idéia. "O Tribunal de Contas está dando um passo importante, além de vir sendo uma espécie de escola de formação de técnicos onde nós, prefeitos de pequenos municípios, temos ido buscar pessoal com experiência para nos assessorar", disse, referindo-se à contratação de formandos de nível superior que na fase final de seus cursos fazem estágio profissional no TCE-RO.

Outro que é favorável à idéia é o prefeito de Nomenta Bueno, Augusto Praça. "Claro que é importante ter uma representação do Tribunal de Contas

mais próxima. Assim poderemos conseguir com seus técnicos uma orientação mais rápida e, também, resolver problemas com menores custos, além de se permitir, dessa forma, que haja melhor entrosamento entre nós".

"O Tribunal de Contas tem realizado uma série de ações de aproximação que são muito importantes para nós prefeitos, especialmente dos pequenos municípios, possibilitando treinamentos de nossos servidores. A implantação de superintendências regionais vai gerar um entendimento melhor até porque os técnicos vão sentir mais de perto a realidade que vivenciamos", frisou Luiz Carlos Sorroche, prefeito de Vale do Paraíso. (Luício Albuquerque)

Foto: Anjuno/CP



Para o prefeito Bianco, as superintendências vão trazer benefícios com a aproximação do Tribunal

## Cassol considera falsas informações sobre desmatamento em Rondônia

O governador Ivo Cassol reagiu com indignação e considerou equivocada quando assumimos o governo do estado, o moral para dizer que o es-

de Saúde de Minas Gerais confirmou ontem (25) mais um caso de morte por febre amarela. Agora, chega a dez o número de mortos pela doença neste ano em todo o país.

A vítima faleceu na última segunda-feira (21) em Uberlândia (MG). Segundo a secretária, Leandro Gonçalves da Cruz, de 24 anos, foi a Caldas Novas (GO) a trabalhar em sete de janeiro. Ao retornar à cidade natal, Araguari (MG), apresentou sintomas da doença.

De acordo com o boletim do Ministério os prováveis locais de infecção

vestres de Goiás, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.

O boletim também mostrou a esatadã nos casos de morte de macacos. De janeiro a novembro de 2007, foram notificadas 45 localidades com mortes de macacos em todo o país, sendo confirmados quatro lugares mortes por febre amarela. De dezembro até agora, foram notificadas mortes desses animais em 184 localidades de 107 municípios.

onal de que Rondônia ocupa o terceiro lugar no ranking de desmatamentos no país. Essas informações foram repassadas ao Ministério do Meio Ambiente, através do Ibama de Rondônia, após uma operação no estado que contou com o apoio de monitoramento via satélite. De acordo com esse monitoramento, quatro municípios do estado são os que mais apresentam áreas desmatadas. Além da capital estão incluídos os municípios de Machadinho D'Oeste, Nova Mamoré e Pimenta Bueno.

De acordo com as reportagens a ministra Marina Silva disse que por conta disso, houve um crescimento da agropecuária e da agricultura em Rondônia. "Boa parte das declarações da ministra não é verdadeira. A ministra não conhece o estado pra dizer que a agropecuária e agricultura cresceram, pelo contrário, o crescimento desses setores é o mesmo de dois anos atrás. Se formos fazer uma comparação com os anos anteriores, desde

sejam os cobaias do sistema. Existe desmatamento? Existe, mas acontece em áreas que é do governo federal; a responsabilidade é do Inera", desabafa. O governador prometeu divulgar os dados que estão sendo colhidos pelos fiscais da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (Sedam) sobre o desmatamento no estado para fazer uma comparação com os dados que o Ibama enviou ao Ministério do Meio Ambiente, afirmando mostrar a versão estadual dos fatos. "O Ibama, os técnicos e fiscais querem mostrar serviço e ficar divulgando dados mentirosos. No mês de novembro e dezembro de 2007 foi realizada uma operação conjunta na região de União Bandeirantes e Jacinópolis que envolveu o exército, Ibama, Polícia Federal, Polícia Ambiental e Sedam. Colocamos nossos fiscais à disposição, só que nossos fiscais da Sedam se retiraram da operação porque o pessoal do Ibama estava realizando auto de infração sem nenhum critério. Por-

agora, o órgão diz que o estado não deu suporte nesse sentido? Eles querem é ganhar prestígio às nossas custas e voltar com a farrã do passado quando praticavam várias irregularidades, como a liberação ilegal de guias", acrescentou Cassol. Questionado sobre a declaração da ministra Marina Silva de que o estado de Rondônia é quem atrapalha as ações para evitar o desmatamento. "Em 2004 foi entregue a ministra um projeto para a aquisição de veículos para serem usados nessa fiscalização e o governo federal não nos enviou ao menos uma carroça pra auxiliar na fiscalização. Pra mostrar que estamos sendo vítima, na reunião emergencial convocada pelo presidente Lula, houve uma contradição entre o ministro da Agricultura Reinhold Stephanes e a ministra Marina Silva, Reinhold Stephanes afirmou que não houve desmatamento em Rondônia, e sim, redução dessas ações no estado", completou.

# CEMOL - Centro Educacional Monteiro Lobato

# MATRÍCULAS ABERTAS

**Berçário, Educação Infantil**  
**Ensinos Fundamental e médio.**  
*"Estudar é tão natural quanto viver e respirar."*

**FONE 3422-3352 3424-2408**  
**Rua Nereu Ramos, 927 - Riachuelo**  
**Ji-Paraná - Rondônia**

# 6 Classificados

Ji-Paraná, sábado, 26 de janeiro de 2008 - Correiço Popular

Uma grande personalidade é a que ama o mundo inteiro.

# CLASSIFICORREIO

## ALVORADA DO OESTE

**Cód. 1-346.** Vende-se um ponto comercial medindo 10X15 mts (150 M2) em alvenaria e uma outra construção de tamanho 3X8 mts (24 M2) mais uma casa de madeira de tamanho 8X6 mts (48 M2) tendo 01 quarto, 01 suite, 01 sala, 01 cozinha e poço. O Terreno mede 16 X 25 mts (400 M2) + um outro terreno de 14 X 05 mts (70 M2). Bem localizada, de frente para o BR 429 (Av. Marechal Rondon), Bairro Alto Alegre, em Alvorada do Oeste. Valor R\$ 29.000,00 a vista ou aceita-se proposta.

**Cód. 1-345.** Vende-se uma fazenda com mais ou menos 228 alqueires, localizada na linha 18, setor Martins Pescador Gleba 02, e já com duas casas com energia ligada, moradia, construção de cerca e curral. Propriedade de quatro casas, sendo uma sede com Três quartos, sala, cozinha e uma cozinha externa, uma outra casa para peão, também duas lulas, água corrente e permanente, estradas e um bom condômino de

lançonnete: 01 balcão caixa; 01 televisão de 29 polegadas, com DVD, antena parabólica; 05 freezers, 01 chapa de lanche industrial, 03 botijas de gás, 01 microondas, 02 liquidificadores, 01 espremedor de laranjas, 01 suporte para galão de água, 01 forno para mini-pizza, 01 balcão de pia, 01 armário de parede, 01 balcão com 3m de comprimento, 01 estufa para salgaídos; máquina para fechar marmite, 01 caixa termica pequena, 15 jogos de mesa, vasilhame diversos e 01 fogão industrial. Situado na Av. Marechal Rondon esquina com a Rua Machado de Azeis - Centro Alvorada do Oeste. Valor R\$ 16.000,00, mas aceita-se propostas.

**Cód. 1-341** - Vende-se um Sítio de 42 alqueires na linha 60, km 4,5, a mais ou menos 10 km do centro de Alvorada do Oeste. Estrada de Chão, de boa trafegabilidade. Valor do alqueire desta propriedade é de R\$ 600,00, mas aceita-se proposta de pagamento.

**Cód. 1-342** - Vende-se uma Fazenda localizada na Linha 14 - Km 20 em Alvorada do Oeste. Ótimo acesso por estrada de chão, aguada com dois rios e represas. A Fazenda ainda tem 82,5 alqueires de mata (área de reserva obrigatória) e 5 alqueires de capoeirão. Possui casa sede e casa pra peão, com medidas de 128 m, com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e área com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e área. **Documentação:** 1 Escritura Pública e 2 Truados Definitivos. Valor R\$ 6.000,00 por Alqueire. Mas, aceita-se proposta.

Alvorada do Oeste - Barracho de madeira coberto, com 264 m² de área construída em 6 terrenos. Valor R\$ 100.000,00, mas aceita-se propostas.

**Cód. 1-339** - Vende-se um sítio com 33 alqueires de terra na BR 429 - KM 07 em Alvorada do Oeste, sentido São Miguel do Guaporé, com Cerca Elétrica, com três represas de médio grande porte e um rio nos fundos da propriedade. Possui duas casas de madeira, sendo uma coberta com eternit e outra com telha de Barro. A casa coberta com telha de barro mede 16,5 m² - 03 quartos, sendo uma suite, 01 banheiro social, 02 salas, cozinha, dispensa e área. Valor R\$ 350.000,00, aceita-se proposta.

**Cód. 1-335** - Vende-se um Prédio Comercial em alvenaria localizado na Av. Marechal Rondon, 4.711 - Centro - Alvorada do Oeste. Este imóvel está em terreno de 420 m² com aproximadamente 240 m² de área construída, com 02 quartos, sala, cozinha e ban-

ludo da Delegacia de Polícia em Alvorada do Oeste. Este imóvel está construído em dois terrenos e meio, portanto muro e a frente com casa toda na cerâmica com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, dis-

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810/2007.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007.**  
A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso - nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GP/07, de 02 de maio de 2007, através de seu Presidente nos autos termos do § 3º do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurar procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810/2007 - Convênio nº 303/07 - SEDUC e Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, cuja abertura da tomada de preço deu-se no dia 14/01/2008 às 14:00 hs, onde a CPL constata o não comparecimento de nenhum licitante na hora e local marcado, porém, resolve prorrogar a abertura da licitação por mais 15 (quinze) dias, objetivando aproveitamento dos autos do procedimento licitatório, escudado no parecer de fls. Da PGM e decisão do Sr. Prefeito, conforme consta nos autos do Processo Público-se. Cumpra-se. Registre-se. Rondolândia/MT, em 23 de janeiro de 2008.  
**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA**  
GOV. ALVE  
Presid. da CPLMS

formato de "L" e/ 2 mesas de simula, we e depósito" e a Residência e/ 7 cômodos, 3 qtos, 2 salas, coz, wc e área de serviço. Casa toda na cerâmica e forrada e/ forro de madeiro. Energia 110 Watts, água de poço e do SAAE. doc. OK. R\$ 80.000,00 a vista, mas aceita-se prop. Contato: 9974-14030.

## pagamento.

**Cód. 1-337** - Vende-se 1 Pto Com e Casa Resid aos fundos, loc na Av. Marechal Rondon, 4.527 - Centro - Alvorada. Terreno de 420 m², sendo que esta medida uma das laterais e fundos. Toda construção mede aprox 150 m², sendo: Pto Com "Bar. área de jogos em



**AVISO DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008.**  
A PREGOEIRA OFICIAL no uso de suas atribuições de que trata o Decreto nº 1106/GAB/PAR/2006, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008, destinado a aquisição de peças de reposição para a manutenção da patrol 120B da Secretaria de Obras e do Ombudsman, placa LAU 5621 da Secretaria de Educação do Município de Rondolândia/MT, devidamente autorizada através dos Processos Administrativos nº 078/2008 - SEMOSP e nº 079/2008 - SEMEC. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL no sede do Município de Rondolândia Rua Mathilde Klemz s/nº, centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas decorrido (08) oito dias da data da publicação deste Edital. Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 21.01.08.  
**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

CÂMARA DIGITAL

Valor do aliqueire e de ICS 3.000,00, sendo que aceita-se propostas.

Cód. 1-344 - Vendem-se equipamentos de uma

al - Fábrica de Móveis, localizada na Avenida Marechal Rondon esquina com Rua Almirante Miranda - localizada na Av. Jk, ao

de pagamento Cód. 1-338 - Vende-se uma casa de madeira localizada na Av. Jk, ao



#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2008.

A Pregoeira oficial do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2008, cuja abertura das propostas deu-se no dia 18/01/2008 às 16:00 hs, onde a Empresa EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 84.748.656/0001-87, estabelecida na Cidade de Ji Paraná - Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta por item e perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.  
SELMA DE OLIVEIRA LEONEL  
Pregoeira



#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008.  
A Pregoeira oficial do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008, cujo abertura das propostas deu-se no dia 18/01/2008 às 14:00 hs, onde a Empresa EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 84.748.656/0001-87, estabelecida na Cidade de Ji Paraná - Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta por item e perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Rondolândia/MT, em 18 de janeiro de 2008.  
SELMA DE OLIVEIRA LEONEL  
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MTR  
RETIIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2008

1 - Considerando o Edital de Concurso nº 001/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 24755 do dia 16/01/2008 (fls 31/32) e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso nº 411, de 16/01/2008, Diário de Notícias do dia 16/01/2008 e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2897 - Ano XVIII do dia 17/01/2008, da página.

LEIA-SE:

#### 3 ) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1.1 - Também poderá ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição, a escolha do candidato, através da retirada do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, junto a Secretariat Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária - SEGAT no endereço: Rua André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT que poderá ser paga em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, inclusive no Posto de Atendimento CAIXA AQUÊ do município

2 - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2008.

3 - Edital Completo e esta alteração encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia e na Câmara Municipal de Rondolândia e no endereço eletrônico: [www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br)

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, 21 DE JANEIRO DE 2008

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Leones Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara  
Luiz Francisco da Silva  
Presidente da Comissão Mista de Concurso Público

uma lente macro, tripé, cabo USB, bateria, carregador e uma bolsa para carregar. Valor R\$ 500,00. Falar com Cristina pelo telefone 8422-0058 ou 3421-6853.

#### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O sr. JOÃO BATISTA MEDEIROS, portador do CPF nº 191.023.722-15, comunica o extravio do Título nº 232.2.03/5947, referente ao lote 71, localizado na 3ª Linha, Setor 04, Gleba G, Projeto Jaru/Ouro Preto, na cidade de Ji-Paraná (RO), ocorrido no último dia 14/12/07.

#### PRÉDIO COMERCIAL

Vende-se ou aluga-se 03 prédios comerciais, com um total de 07 portais, em 818m2, na esquina da Avenida Marechal Rondon com Rua Abílio Freire, 2220, no bairro 02 de Abril. Preço a combinar. Interessados tratar pelos fones 8414-3537, 9211-4477, ou 3423-1709, com Leminha.

#### VENDE-SE UMA CASA

Vende-se uma casa de madeira com 6 peças, medindo 11,25 x 30 de fundo com ponto comercial, situada na Rua Júlio Guerra, 927, Centro, entre Almirante Barroso e Mato Grosso. No valor de R\$ 60 mil. Tratar no fone 9203-0710 falar com a Eliete.

#### VENDE-SE UM APARTAMENTO

Vende-se um apto. no Residencial Brasília 13º andar, área total: 418,80m², área privativa: 207,10m² e área comum: 211,70m², com 3 quartos, sendo 1 suite, closet, banheiro, sala TV, sala de jantar, churrasqueira na suíte, cozinha, área de serviço, piscina, 2 vagas de garagem. Contato: 9975-1606.

**VICENTE CORRETOR**  
CRC 004613/0-3  
3412-2142 ou 9974-4030 / 9954-1016

VISITE MEU SITE

[www.vicentecorretor.com](http://www.vicentecorretor.com)

E-mail: [vicente@vicentecorretor.com](mailto:vicente@vicentecorretor.com) ou [vicentecorretor37@hotmail.com](mailto:vicentecorretor37@hotmail.com)

Seu desejo é vender ou comprar? Esse é o meu compromisso

# Braz discute planos e melhorias para servidores municipais

Na manhã de ontem (25), o prefeito Braz Resende recebeu representantes dos servidores municipais em seu gabinete. Os principais assuntos discutidos foram a folha de pagamento e plano de carreira para os trabalhadores do município.

Além do prefeito Braz Resende, estiveram representando a prefeitura Celso Cabral, secretário de Administração, e o chefe da divisão de receitas professor Osvaldo. Representando os servidores públicos esteve presente o presidente do STPMOP (Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ouro Preto) Aparecido de Paula, e alguns funcionários da Saúde, Educação, e da secretaria de Obras. A reunião contou ainda com a presença do advogado Rômulo Brito, que prestou esclarecimentos para ambas as partes.

**FOLHA DE PAGAMENTO** - Os servidores

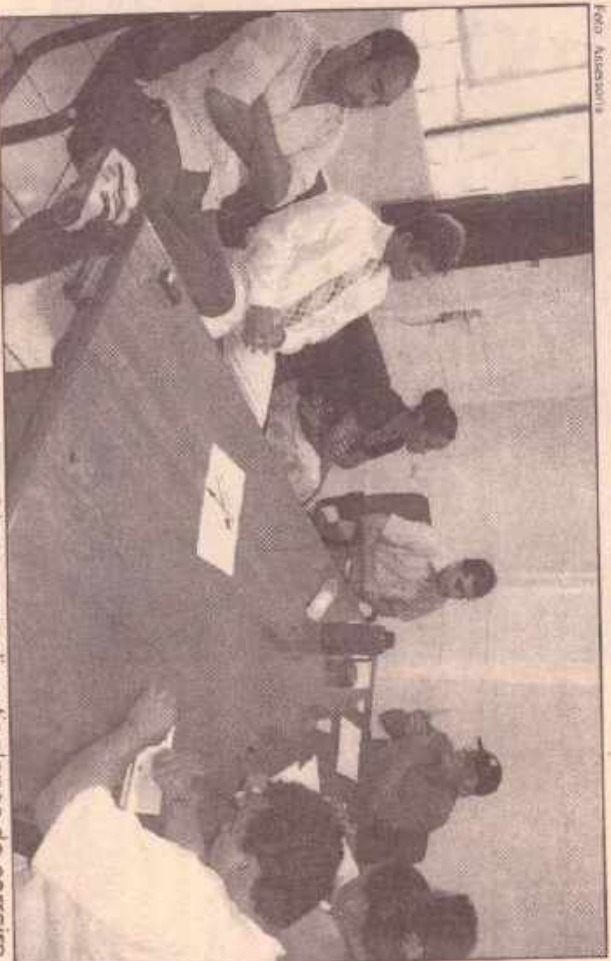


Foto: Assessoria

Prefeito Braz Resende recebeu os servidores para discutir planos de carreira de janeiro já vai sair sem atrasos junto com os demais servidores", garantiu Celsinho. O prefeito Braz Resende lamentou as previsões frustradas que foram feitas anteriormente.

A decisão agradou ao presidente do sindicato, que elogiou o empenho do prefeito em revolver a situação

carreira para os servidores da educação e da saúde. O secretário de Administração explicou que criar um plano de carreira apenas para os servidores da saúde seria cometer uma injustiça com os servidores das demais secretarias: "se criarmos um plano de carreira apenas para os funcionários municipais que cri-

para englobar todos os servidores. Se um servidor que for contratado agora entrar ganhando mais que o outro que já está aqui a 10 anos, por exemplo, a prefeitura pode responder por isonomia salarial", avisou. Diante dos fatos, o prefeito Braz Resende pediu aos representantes dos servidores municipais que cri-

Tenha sempre na mente uma alegre melodia.

## Artigo

### Seja um Idiota

Arnaldo Jabor

A idiotice é vital para a felicidade. Gente chata essa que quer ser serena, profunda e visceral sempre. Putz! A vida já é um caos, por que fazermos dela, ainda por cima, um tratado? Deixe a seriedade para as horas em que ela é inevitável: mortes, separações, dores e afins. No dia-a-dia, pelo amor de Deus, seja idiota! Ria dos próprios defeitos. E de quem acha defeitos em você. Ignore o que o boçal do seu chefe disse. Pense assim: quem tem que carregar aquela cara feia, todos os dias, inseparavelmente, é ele. Pobre dele.

Milhares de casamentos acabaram-se não pela falta de amor, dinheiro, sexo, sincronia, mas pela ausência de idiotice. Trate seu amor como seu melhor amigo, e pronto.

Quem disse que é bom dividirmos a vida com alguém que tem conselho pra tudo, soluções sensatas, mas não consegue ir quando tropeça?

hahahahaahahahaha!

Alguém que sabe resolver uma crise familiar, mas não tem a menor ideia de como preencher as horas livres de um fim de semana? Quanto tempo faz que você não vai ao cinema?

E bem comung gente que fica perdida quando se acabam os problemas. E daí, o que elas farão se já não têm por que se desesperar?

Desaprenderam a brincar. Eu não quero alguém assim comigo. Você quer? Espero que não.

Tudo que é mais difícil é mais gostoso, mas... a realidade já é dura, poeta se tor densa.

Dura, densa, e bem ruim.

Brincar é legal. Entender?

Esqueça o que te falaram sobre ser adulto, tudo aquilo de não brincar com comida, não falar besteira, não ser imaturo, não

Atualmente, a rede municipal de ensino de Ouro Preto, serão beneficiadas com brinquedotecas, parques de diversão, e computadores. A instalação dos equipamentos já foi iniciada e as crianças vão ter uma agradável surpresa na volta às aulas.

## OPQ investe na ampliação de programas sociais

As escolas da rede municipal de ensino de Ouro Preto, serão beneficiadas com brinquedotecas, parques de diversão, e computadores. A instalação dos equipamentos já foi iniciada e as crianças vão ter uma agradável surpresa na volta às aulas.

Segundo Clair Freitag, secretária de ação social da SEMAS (Secretaria Municipal de Ação Social), a verba no valor de R\$ 177.470,00 vieram do governo federal: "é uma verba do MDA (Ministério do Desenvolvimento Social), que é repassada para o município", explicou Clair. O recurso, que não tinha sido gasto em 2005 e 2006 pela administração anterior, foi reprogramado na gestão do

prefeito Braz Resende para suprir estas necessidades.

**INVESTINDO PARA MELHOR.** Clair explicou que os recursos foram aplicados em cima das necessidades dos programas sociais do município: "nós compramos 2 veículos, 1 Saveiro e 1 Fiat Uno, que serão utilizados para visitar as famílias do PET e do programa Sentinela, e também para transportar materiais e merendas para as escolas", afirmou.

A SEMAS ainda adquiriu 16 computadores para a informatização dos principais programas sociais da cidade, que são o PET, o Bolsa Família, e o programa sentinela que dá assistência a pessoas vítimas de

setores", avaliou Celso Cabral.

O advogado Rômulo Brito explicou que ao criar um plano de carreira é necessário que se tenha muito cuidado na hora de elaborar o para que a prefeitura não caia num impasse jurídico: "tem que tomar cuidado

violência sexual. As crianças do PET vão ser beneficiadas com um centro digital que será montado com 12 computadores além dos móveis necessários como cadeiras, mesas, e armários: "é a oportunidade de pararmos estas crianças para o futuro em um mercado de trabalho cada vez mais modernizado", avaliou Clair.

**BRINQUEDOTECA.** Já as creches e escolas da rede municipal de ensino serão beneficiadas com parquinhos de diversão e brinquedotecas. Ao todo são 6 parquinhos e 7 brinquedotecas que serão implantadas antes do início das aulas: "já começamos a montagem dos parquinhos e vamos, inclusive, instalar um

reto que deve ser concluído até o dia 04 de abril, mas estabeleceu uma condição: "façam a comissão, porém, eu quero que vocês preparem um plano de carreira não só para a educação e a saúde, mas também, para todos os demais setores", exigiu o prefeito.

na escola no distrito de Rondonópolis", prometeu Clair.

As Pesquisas provam que a brinquedoteca não é mais um "cantinho" de brinquedos, muito pelo contrário, transformou-se em um espaço de estimulação e desenvolvimento humano; num local onde as atividades vão se incorporando ao processo de desenvolvimento integral da criança. Os valores pedagógicos, psicológicos, e terapêuticos adquiridos pelas crianças mediante a vivência com o lúdico, principalmente quando se sabe que o envolvimento com os brinquedos criativos é um bom investimento da sociedade em termos de política educacional e de saúde pública.

Prontos para um delicioso sorvete, passamos por

fir alto e lambem a tampa do iogurte.

Ser adulto não é perder os prazeres da vida - e esse é o único "não" realmente aceitável.

Teste a teoria. Uma semaninha, para começar. Veja e sinta as coisas como se elas fossem o que realmente são.

passageiras. Acorde de manhã e decida entre duas coisas: ficar de mau humor e transmitir isso adiante ou sorrir...

Bom mesmo é ter problema na cabeça, sorriso na boca e paz no coração!

Aliás, entregue os problemas nas mãos de Deus e que tal um catezinho gostoso agora?

A vida é uma peça de teatro que não permite ensaios. Por isso cante, chore, dance e viva intensamente antes que a cortina se feche!



Informática & Papelaria Ltda - ME

CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Qualidade a seu serviço

COMPRAMOS CARTUCHOS E TONERS VAZIOS

Recarregados a vácuo

Disk Cartucho

3423-1614  
9986-6288

Av. Transcontinental, 348 (Defronte à Jf-Cred) - Jf-Paraná



CARTUCHO ECOLÓGICO

Remanufaturamos todos os tipos de cartuchos: Jatos de tinta e Toners

O início do ano começa com altos tributos para os pais de alunos que planejam a compra de material escolar. A cada item comprado, a mochila e o bolso desses consumidores ficam mais pesados. Uma simples folha de papel sulfite, que aparentemente não pesa nada, tem 38,97% de impostos embutidos, revela o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - IBPT.

E na hora de assinar o cheque ou o recibo do cartão de crédito, o consumidor ainda arca com o tributo da caneta, que é de 48,69%.

No levantamento realizado pelo IBPT, agendas, régua e borrachas são alguns dos itens com maior percentual de impostos embutidos: 45,85% e 44,39%, respectivamente. Veja a lista completa de materiais e seus impostos:

41,53%; Mochilas 40,82%; Lancheiras 40,94%; Plástico 0,15 - 41,29%; Tinta Guache 37,33%; Tinta Plástica 37,42%; e Pincel 36,90%.

**ECONOMIZAR**

Reaproveitar o material escolar do ano anterior é o primeiro passo para quem quer gastar menos na volta às aulas. Para quem quer economizar, vale se ater ao que é estritamente necessário e deixar para comprar alguns itens após o início das aulas, período em que os preços caem.

**Reinauguração**

A Rádio Nova Itapirema AM- 1390, prepara uma reabertura para o início do próximo mês de fevereiro. A emissora que tem abrangência em vários municípios da Região Central está em fase final de reforma. Além do prédio que foi totalmente reformulado, o transmissor e os equipamentos tiveram atenção especial de técnicos. A emissora espera operar com som de altíssima qualidade e atingir ouvintes ainda mais distantes.

**Carnaval**

No próximo dia 1 a Secretaria Municipal de Ação Social (Semas) promoverá um carnaval no Centro de Convivência do Idoso, com início às nove horas. O evento contará com participação de diversos grupos de idosos, baile à fantasia e outras atrações.

**INTERATIVA INFORMATICA**  
*Aqui vale o peso investido em você*

Faça sua matrícula gratuitamente e venha ser mais um aluno INTERATIVA para desfrutar de nossas vantagens, curso a partir de

**R\$ 29,90** mensal,

imperdível, venha hoje mesmo as vagas são limitadas.

**Preço e qualidade você encontra aqui**

- ☛ Instrutores Qualificados
- ☛ Computadores de Última Geração
- ☛ Sala Climatizada
- ☛ Aprendizado Garantido

Av. Monte Castelo, n.º 134 - 2 de Abril  
Fone: 3421-1064 / 9208-0006

**TRANSPÉROLA**  
*Transportando e Educando*

Desde 1973 atendendo com **segurança, pontualidade e qualidade.**

[www.transperola.com.br](http://www.transperola.com.br)  
[coleta@transperola.com.br](mailto:coleta@transperola.com.br)  
Ji-Paraná: 3421-2125 - São Paulo: (11) 6431-5651

Reservado aqui Com apresentação desse panfleto você terá mais 15% de desconto



Tenha sempre na mente uma alegre melodia.

Notícias da Cidade 5  
Ji-Paraná, sábado, 26 de janeiro de 2008 - Correio Popular

# Matrículas: Pais lutam por vagas

## > Pais fazem todo o possível para garantir a matrícula no colégio desejado

Todo ano a época que compreende janeiro e fevereiro trás o mesmo saldo: filas, reclamações e insatisfações. Nem bem inicia o período de matrículas, que a procura por vagas começa. Enormes filas são formadas na porta das escolas para garantir o estudo no colégio de escolha.

Mas enfrentar as filas não é garantia de vaga. Carlos de Souza, pai de Ana Fernanda, de 8 anos e Vitor de Paula, de 15 anos, conseguiu a vaga para a filha e todos os dias vai à escola para arrumar uma vaga para o filho. "Dizem que pode haver alguma desistência, então estou muito esperançoso", disse Carlos.

A garantia do Estado é que há vagas para to-

Souza muitos pais aguardam a mesma oportunidade. Casos como este conforme a representante de ensino de Ji-Paraná, professora Sineide Grahl Muller, são comuns. "Os pais querem matricular os seus filhos em determinados colégios, mas é impossível dizer que não há vagas. A apresentação está aberta para garantir estudo para qualquer criança que nos procure. Caso, no final do período de matrículas, haja alguma criança com dificuldade de conseguir vaga, nós analisaremos o caso e discutiremos com os pais alternativas de colégios", salientou.

por algumas escolas se-rem m

Foto: Aquino CP



"Filhos na escola ideal", este é o desejo dos pais por algumas escolas se-rem m

## Jipa-notas

Retorno



O presidente do Sport Club Ulbra Ji-Paraná retornou de férias e teve sua primeira conversa com os jogadores que representaram Ji-Paraná e o Estado na Copa do Brasil. José Luiz Duizth, pediu garra aos jogadores e disse à imprensa que o clube tem uma equipe que está com a